



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 005/2026

Dispõe sobre a criação de uma Equipe de Apoio Psicológico aos Servidores Públicos do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Maracanaú, a Equipe de Apoio Psicológico aos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de promover a saúde mental, o bem-estar emocional e a qualidade de vida dos servidores ativos do Município.

Art. 2- A Equipe de Apoio Psicológico terá caráter preventivo, educativo e assistencial, visando:

- I – a prevenção de transtornos mentais relacionados ao trabalho;
- II – o acolhimento psicológico dos servidores em situações de sofrimento emocional;
- III – a promoção de ações educativas sobre saúde mental no ambiente de trabalho;
- IV – a redução do absenteísmo, afastamentos e adoecimentos ocupacionais;
- V – a melhoria do clima organizacional e da produtividade no serviço público.

Art. 3º- A Equipe de Apoio Psicológico será composta por profissionais legalmente habilitados, podendo incluir:

- I – psicólogos;
- II – assistentes sociais;
- III – outros profissionais da área da saúde mental, conforme necessidade e disponibilidade da Administração.

Art. 4º- Compete à Equipe de Apoio Psicológico:

- I – realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo aos servidores;
- II – promover palestras, oficinas, rodas de conversa e campanhas educativas sobre saúde mental;
- III – orientar gestores e equipes sobre práticas de cuidado emocional no ambiente de trabalho;
- IV – encaminhar, quando necessário, os servidores para atendimento especializado na rede de saúde;
- V – elaborar relatórios e diagnósticos, resguardado o sigilo profissional.

Art. 5º- Os atendimentos realizados pela Equipe de Apoio Psicológico serão pautados pelos princípios da confidencialidade, ética profissional, dignidade da pessoa humana e respeito ao servidor.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo a forma de funcionamento, critérios de acesso aos atendimentos, carga horária dos profissionais e local de prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 19 de Janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente na data: 19/01/2026
pelo CPF: ***.992.023-** no IP: 192.168.131.91

Michele Duarte Rosa Araujo
Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal de Maracanaú, uma Equipe de Apoio Psicológico voltada aos servidores públicos municipais, reconhecendo a importância da saúde mental como elemento essencial para a eficiência do serviço público e para a dignidade do trabalhador.

Os servidores municipais estão diariamente expostos a situações de pressão, sobrecarga de trabalho, responsabilidades contínuas, atendimento direto à população e, muitas vezes, a condições emocionais adversas que podem desencadear estresse, ansiedade, depressão e outros transtornos relacionados ao ambiente laboral. Tais situações impactam não apenas a vida pessoal do servidor, mas também a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A criação de uma Equipe de Apoio Psicológico permitirá ações preventivas, educativas e assistenciais, promovendo o acolhimento emocional, a escuta qualificada e a orientação adequada aos servidores, contribuindo para a redução do absenteísmo, afastamentos por adoecimento mental e para a melhoria do clima organizacional no serviço público municipal.

Ressalta-se que a iniciativa não se limita ao atendimento individual, mas também contempla ações coletivas, como palestras, oficinas e campanhas educativas, fortalecendo uma cultura institucional de cuidado, valorização do servidor e promoção da saúde mental no ambiente de trabalho.

Além disso, a proposta possibilita que o Poder Executivo utilize servidores efetivos, contratações ou parcerias e convênios, garantindo flexibilidade administrativa e responsabilidade fiscal, sem comprometer o equilíbrio orçamentário do Município.

Diante do exposto, entende-se que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, promove a valorização dos servidores municipais e contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Maracanaú, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

